



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 719 DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

“Autoriza repasse financeiro, abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Rural e Comunitária de Coronel Xavier Chaves – ARCEL até o valor de R\$ 4.433,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos)

§ Único. O repasse mencionado neste artigo será aplicado na aquisição de insumos agrícolas visando atender ao produtor rural, de conformidade com o convênio que será firmado entre as partes.

Artigo 2º. Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício o crédito especial até o valor de R\$ 4.433,13 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e treze centavos)

Artigo 3º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

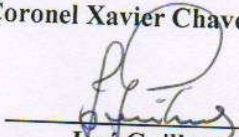
Unidade	02.203.000	Serviço Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-Função	606	Extensão Rural
Programa	2.001	Promoção e Extensão Rural
Atividade	2115	REPASSE ARCEL AQUIS. DE INSUMOS AGRÍCOLAS
Dotação	3.3.50.41.00	Contribuições
		R\$ 4.433,13

Artigo 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 678 de 31 de maio de 2005, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 5º. Para recebimento do recurso financeiro e prestação de contas, a entidade beneficiada deverá providenciar abertura de conta específica e encaminhar, no prazo de 30 (trinta) dias após a aplicação dos recursos os seguintes documentos: extrato bancário que possa mostrar o recebimento e aplicação dos recursos e devolução do dinheiro não utilizado se for o caso, cópia das notas fiscais pertinentes aquisição do equipamento e de insumos agrícolas.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de Setembro de 2006.



José Guilherme Jaques
Prefeito Municipal